

LEI Nº 2921 DE 02/05/1996.

RELATÓRIO DE VISITA

Colégio Porto Bragança

Endereço: Avenida Europa, 999, – Jardim Europa

<u>Diretora: Maria Beatriz Quadros Câmara</u>

O presente relatório tem por objetivo descrever a visita realizada na tarde do dia 12 de setembro de 2024, no Colégio Porto Bragança. A escola em questão atende alunos do Berçário ao 3º ano do Ensino Médio.

Os conselheiros Carmem Silvia Bueno de Oliveira, Isaac Toshikazu Pires de Oliveira, Maria Eugenia Castro Caldeira e Tiago Higashizima Almeida foram recepcionados pela diretora, que prontamente apresentou todas as dependências da escola, além do corpo docente e salas de aulas atendidas. A diretora explicou a rotina escolar e o atendimento realizado de acordo com a faixa etária atendida.

O colégio conta com quadro de funcionários capacitados na proposta didática e no material adotado para utilização. A parceria escola e família é muito enfatizada tanto no dia-a-dia escolar como nas atividades extraclasse.

Existe uma parceria de concessão de bolsas de estudo entre o colégio e a Prefeitura Municipal. Esse programa tem por objetivo possibilitar, através de prova de admissão e verificação social, bolsas de estudo aos alunos do município. Segundo a diretora, o colégio tem um enorme prazer em receber os bolsistas que contribuem muito com o ambiente escolar e fazem jus ao benefício concedido. Para o ano de 2025 serão concedidas 03 bolsas e os tramites de divulgação para as escolas municipais já foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os espaços estavam limpos, organizados, e a rotina da escola preservada durante toda a visitação. O ambiente externo é bastante utilizado e conta com um grande espaço gramado e arborizado, com diversos brinquedos para os alunos, além de estar muito bem cuidado e com manutenção em dia.

Além das salas de aula, verificamos o espaço de alimentação, os banheiros, a biblioteca, e as demais instalações que contemplam também a coletividade dos funcionários.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Bragança Paulista-SP.



LEI Nº 2921 DE 02/05/1996.

Verificamos que a escola oferece espaços adequados para as atividades esportivas, como quadra poliesportiva e de areia, além de um parque com vários brinquedos para os alunos da educação infantil e séries iniciais.

Sugerimos que a escola implemente sinalização para deficientes visuais, visto que a acessibilidade deve estar presente nos espaços, recursos e tecnologias, gerando autonomia para todos, sem distinção.

O Conselho Municipal de Educação parabeniza toda equipe escolar, agradece a oportunidade e recepção.

Bragança Paulista, 12 de setembro de 2024.

Carmem Silvia Bueno de Oliveira Membro do Conselho Municipal de Educação – BP. Isaac Toshikazu Pires de Oliveira Membro do Conselho Municipal de Educação – BP.

Maria Eugenia de Castro Caldeira Membro do Conselho Municipal de Educação – BP. Tiago Higashizima Almeida Membro do Conselho Municipal de Educação – BP.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Bragança Paulista-SP.



LEI Nº 2921 DE 02/05/1996.

Segue registros realizados durante a visita:







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LEI № 2921 DE 02/05/1996.







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Bragança Paulista-SP.



LEI № 2921 DE 02/05/1996.







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Bragança Paulista-SP.



LEI Nº 2921 DE 02/05/1996.







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Bragança Paulista-SP.